



LEI Nº 066/2008

Recebido Em:
10.01.2008
Vicentina

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO E
CONCESSÃO DE SERVIÇO DE INTER-
NET A POPULAÇÃO SALITRENSE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AGENOR MANOEL RIBEIRO, Prefeito Municipal de Salitre, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Salitre **DECRETOU** e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Salitre a contratar empresa para fornecimento de serviço de internet, através de servidor – link, em todas as repartições públicas municipais.

Art. 2º - Fica ainda o Município autorizado a fornecer o serviço contratado, através de seu link à população, devendo ser pago uma taxa de manutenção ao município

Art. 3º - A taxa de manutenção e a forma de contratação do serviço prestado a comunidade será regulamentado por Decreto Municipal dentro do prazo de noventa(90) dias.

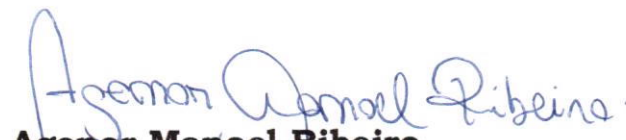
Parágrafo Único – Fica o município de salitre obrigado a prestar informações à Câmara Municipal, a cada 06(seis) meses, referentes ao valor da taxa de manutenção e a relação de pessoas beneficiadas com o serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
GABINETE DO PREFEITO
Praça São Francisco, S/N

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Salitre,
aos dez (10) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e oito
(2008).**


Agenor Manoel Ribeiro
Prefeito Municipal

